



INDICAÇÃO n.º 051/2025

Gabinete do Vereador Sargento Romanha

O Vereador que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

CARLOS ROBERTO ROMANHA, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares - ES, vem perante a Vossa Excelência, com o devido respeito e saudações, em atendimento às demandas de nossos munícipes, apresentar a seguinte Proposição:

Requerer ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) a instalação de dois/três quebra-molas, bem como a sinalização de placas redutoras de velocidade, na região do Chapadão do XV, KM 15 X sentido Estrada de Rio Bananal, Zona Rural, próximo ao Bar do Chico, com o intuito de reduzir a alta velocidade dos veículos que percorrem na via.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, estabelece que o vereador pode sugerir ao Poder Executivo "a realização de ato administrativo ou de gestão";

E, ainda, o mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 1º, "b", prevê que tais indicações devem ser "despachadas diretamente pelo Presidente".

É o presente para encaminhar esta indicação Ao Departamento Competente.

Linhares – ES, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA
Vereador – PL





JUSTIFICATIVA E PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Essa Estrada, na localidade da região do Chapadão do XV, na proximidade do Bar do Chico – KM 15, sentido Estrada Rio Bananal, tem se mostrado um ponto crítico de carros em alta velocidade. Já tiveram vários acidentes nessa redondeza, bem como nessa via por inteiro, devido a alta velocidade dos veículos de grande e pequeno porte que ali transitam, o que coloca em risco a vida de motoristas, pedestres, crianças e ciclistas.

A principal causa dos acidentes tem sido a alta velocidade dos veículos, especialmente em horários de pico, onde a via apresenta fluxo intenso de trânsito. A instalação de quebra-molas é uma medida simples, porém eficaz, para reduzir a velocidade dos veículos e evitar acidentes graves, protegendo a população e garantindo maior segurança na área.

Além disso, a presença de quebra-molas ajudaria a aumentar a conscientização dos motoristas quanto à necessidade de dirigir com cautela, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas e veículos. A medida também contribuiria para melhorar a segurança de pedestres e ciclistas que transitam pelo local, muitas vezes expostos ao risco de acidentes.

A instalação de quebra-molas é uma solução de baixo custo e de grande impacto na redução de acidentes, sendo de extrema importância para a segurança pública e para o bem-estar da comunidade local.

Por esses motivos, solicito que seja dada a devida atenção a esta solicitação e que o DER-ES providencie, com urgência, a instalação dos dois quebra-molas na região do Chapadão do XV, KM 15 X sentido Estrada de Rio Bananal, Zona Rural, próximo ao Bar do Chico, como medida de prevenção a acidentes.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o presente para encaminhar esta indicação à **órgão competente (DER-ES)**, e entendemos que se trata de um assunto **URGENTE**, ao qual merece endereçamento imediato.

Nesses termos, solicito Vosso Deferimento, honorífico Sr. Presidente.

Linhares-ES, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA
Vereador – PL





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003400380036003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 03/02/2025 16:06

Checksum: **84A93DDAACE0A69BE43E9846D61915A3E92420107A2DEA124F53BB6F8115B2CB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003400380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.